

## DECRETO N°. 256/2017, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Declara inexigibilidade de procedimento licitatório para pagamento de despesas e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para contratação de empresa para realização de Shows com Bandas Musicais, para a realização do evento Carnaval de Rua de Gurupi 2017, de 24.02.17 a 28.02.17,

**CONSIDERANDO** o art. 25, III, da lei 8.666/93 que dispõe sobre a possibilidade de inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

**CONSIDERANDO** que o contrato se deu diretamente com a banda contratada, o Parecer expedido pela Procuradoria Geral do Município, bem como os demais documentos acostados ao Processo Administrativo nº. 726/2017,

## DECRETA:

Art. 1° - É inexigível o procedimento licitatório para a contratação da empresa **MARINALVA CARVALHO DE ABREU**, inscrita no CNPJ sob o n°. 17481981/0001-39, Rua Pedro Álvares Cabral, n° 1041, Quadra. 45, Lote. 08 B, Setor Central no município de Gurupi - TO, para realização de Show da **BANDA SKEMA DO BRASIL**, nos dias 24.02.2017 e 27.02.2017, **no valor de R\$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais).** 

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2017.

Prefeito Municipal de Gurupi